

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 1151 • quarta-feira, 22 de Março de 2017

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação preparada nº 003/2016 - Processo nº 23.232/2015 - SMAS.**

**PARTES** - O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica renovado o contrato administrativo de fornecimento de alimentação preparada n. 003/2016, por mais 04 (quatro) meses, contados a partir do término do prazo inicialmente estipulado, na forma do art. 57, II da lei n. 8.666/1993, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Parecer Jurídico n. 172/2017, nos autos do processo n. 23.232/2015 - Pregão Presencial n. 007/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data: 03/03/2017

Assinam: Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa - Secretário Municipal de Assistência Social e a empresa MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 45/2013 - SMAS.**

**PARTES** - O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Sr. WALDIR MOTTI, representado pela NOVA GERAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo de locação nº 45/2013 por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do prazo estipulado anteriormente, atendendo justificativa de fls. 191/192 dos autos.

As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data: 06/03/2017

Assinam: Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa - Secretário Municipal de Assistência Social e o Sr. WALDIR MOTTI, representado pela NOVA GERAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

#### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 010/2017 - Processo nº. 31.129/2016

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada,

instaurado, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de prótese dentária com fornecimento de material, tendo sido o procedimento declarado por frassado.

Corumbá / MS 21 de março de 2017.

Luiz de Albuquerque Melo Filho - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

**Extrato do Contrato Administrativo nº 01/2017 - Contratação de Empresa para Execução de Obra/Serviços de Reparos e Manutenção na Casa de Passagem "ALBERGUE DA FRATERNIDADE JOSÉ LINS" no Município de Corumbá -PROCESSO Nº 1.336/2017 - CONVITE Nº 01/2017.**

**Partes:** Município de Corumbá/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e EMPREITEIRA WUNDER EIRELI ME inscrita no CNPJ nº 06.151.145/0001-70.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução de Obra/Serviços de Reparos e Manutenção na Casa de Passagem "ALBERGUE DA FRATERNIDADE JOSÉ LINS" no Município de Corumbá.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.650,79 (quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos)

**Vigência:** 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**33.00** - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**33.86** - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS

**33.86.08.244.103** - PROCIDADAO - CORUMBÁ

**6.040** - Execução de Projetos e Ações Inclusão Social

**33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

**Ficha: 2243**

**DATA DE ASSINATURA:** 20/03/2017.

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Assinam:** Cássio Augusto da Costa Marques - Secretário Municipal de Governo e Richard Wunder Castro - EMPREITEIRA WUNDER EIRELI ME.

**Extrato do Contrato Administrativo nº 02/2017 - Contratação de Empresa para Execução de Obra/Serviços de Reformas e Reparos com Adequação para Acessibilidade no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I no Bairro Centro América no Município de Corumbá -PROCESSO Nº 36.581/2016 - CONVITE Nº 035/2016.**

**Partes:** Município de Corumbá/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e EMPREITEIRA WUNDER EIRELI ME inscrita no CNPJ nº 06.151.145/0001-70.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução de Obra/Serviços de Reformas e Reparos com Adequação para Acessibilidade no Centro de Referência de

## Ruiter Cunha de Oliveira

Prefeito

## Marcelo Aguiar Lunes

Vice-Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametilla
Secretaria Municipal de Educação.....	Maria Eulina Rocha dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno.....	Sérgio Rodrigues
Secretaria Especial de Fazenda.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah

#### Agências e Fundações

Agência Municipal de Segurança Pública.....	Jorge José Pinto de Castro
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Lucianne Andréa Jesus dos Santos Sampaio
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo Guilherme de Arruda
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Luiz Mário do Nascimento Cambará
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Aguiar Lunes
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Maria Marjú Azambuja Venturini

Edição Nº 1151 • quarta-feira, 22 de Março de 2017



Assistência Social - CRAS I no Bairro Centro América no Município de Corumbá.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 84.190,41 (oitenta e quatro mil e cento e noventa reais e quarenta e um centavos)

**Vigência de Execução:** 05 (cinco) meses.

**Vigência Contratual:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**33.00** - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**33.86** - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS  
**33.86.08.244.103** - PROCIDADAO - CORUMBÁ

**6.040** - Execução de Projetos e Ações Inclusão Social

**33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

**Ficha:** 2243

**DATA DE ASSINATURA:** 20/03/2017.

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Assinam:** Cássio Augusto da Costa Marques - Secretário Municipal de Governo e Richard Wunder Castro - EMPREITEIRA WUNDER EIRELI ME.

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Equipamentos de Informática Nº 012/2014 - Processo nº 13.811/2013.**

Parte: Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Objeto: Cláusula Primeira: Ficam alterados os dados do Ordenador de Despesa da Fundação de Cultura e Patrimônio Histórico de Corumbá constante do preâmbulo do Contrato Administrativo de Locação de Equipamentos de Informática nº 012/2014, nos seguintes termos: "A Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.598.318/0001-41 neste ato representado por seu Diretor Presidente Luiz Mário do Nascimento Cambará, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 173.822.031-15 e portador do RG nº 416753 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Cabral nº 982, Bairro Centro, doravante denominado de Contratante".

Cláusula Segunda: Fica renovado o Contrato Administrativo de Locação de Equipamentos de Informática nº 012/2014, por mais 12 (doze) meses contados a partir do término do prazo anteriormente fixado, mantendo-se os mesmos preços inicialmente contratados, conforme justificativa apresentada aos autos do Processo nº 13.811/2013, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

Cláusula Terceira: As despesas estimadas decorrentes da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**33.00** - GOVERNADORIA MUNICIPAL

**33.84** - FUNDAÇÃO DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

**33.83.13.392.103.6.121** - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS

**33.90.39.00** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data da Assinatura: 24/02/2017.

Assinam: Luiz Mario do Nascimento Cambará - Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas.

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Equipamentos de Informática Nº 001/2014 - Processo nº 13.811/2013.**

Parte: Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Objeto: Cláusula Primeira: Ficam alterados os dados do Ordenador de Despesa da Fundação de Esportes constante do preâmbulo do Contrato Administrativo de Locação de Equipamentos de Informática nº 001/2014, nos seguintes termos: "A Fundação de Esportes de Corumbá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.218.562.0001-98 neste ato devidamente representado por seu Diretor Presidente Marcelo Aguilar lunes, brasileiro, casado, biomédico, inscrito no CPF sob o nº 497.268.541-72 e portador do RG nº 24770734 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ciríaco de Toledo nº 2275, Bairro Aeroporto, doravante denominado de Contratante".

Cláusula Segunda: Fica renovado o Contrato Administrativo de Locação de Equipamentos de Informática nº 001/2014, por mais 12 (doze) meses contados a partir do término do prazo anteriormente fixado, mantendo-se os mesmos preços inicialmente contratados, conforme justificativa apresentada aos autos do Processo nº 13.811/2013, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

Cláusula Terceira: As despesas estimadas decorrentes da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

**33.00** - GOVERNADORIA MUNICIPAL

**33.84** - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

**33.84.27.812.103.6.170** - GERENCIAMENTO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CORUMBÁ

**33.90.39.00** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data da Assinatura: 24/02/2017.

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO .....1  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....4  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....4  
 CONSELHOS MUNICIPAIS.....5

Assinam: Marcelo Aguilar lunes - Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas.

**Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Equipamentos de Informática Nº 005/2014 - Processo nº 13.811/2013.**

Parte: Fundação do Meio Ambiente do Pantanal e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Objeto: Cláusula Primeira: Ficam alterados os dados do Ordenador de Despesa da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal constante do preâmbulo do Contrato Administrativo de Locação de Equipamentos de Informática nº 005/2014, nos seguintes termos: "A Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.854.141/0001-25 neste ato devidamente representada por sua Diretora Presidente Ana Cláudia Moreira Boabaid, brasileira, casada, bióloga, inscrita no CPF sob o nº 555.029.541-53 e portadora do RG nº 000588268 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua América nº 557, Bairro Centro, doravante denominado de Contratante".

Cláusula Segunda: Fica renovado o Contrato Administrativo de Locação de Equipamentos de Informática nº 005/2014, por mais 12 (doze) meses contados a partir do término do prazo anteriormente fixado, mantendo-se os mesmos preços inicialmente contratados, conforme justificativa apresentada aos autos do Processo nº 13.811/2013, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

Data da Assinatura: 24/02/2017.

Assinam: Ana Cláudia Moreira Boabaid - Fundação do Meio Ambiente do Pantanal e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas.

**Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Equipamentos de Informática Nº 003/2014 - Processo nº 13.811/2013.**

Parte: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Produção Rural e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Objeto: Cláusula Primeira: Ficam alterados os dados dos Ordenadores de Despesa constante do preâmbulo do Contrato Administrativo de Locação de Equipamentos de Informática nº 003/2014, nos seguintes termos:

"O Município de Corumbá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, neste ato devidamente representado por seu Secretário Municipal Sérgio Aguiar Siqueira, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 162.597.001-30 e portador do RG nº 218.625 SSP/MS, residente e domiciliado na Alameda Salgado Filho, casa 03, Bairro Aeroporto, Secretaria Municipal de Saúde, neste ato devidamente representado por seu Secretário Municipal Rogério dos Santos Leite, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 694.250.511-00 e portador do RG nº 000747263 SESP/MS, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 05, Bairro Centro, Secretaria Municipal de Governo, neste ato devidamente representado por seu Secretário Municipal Cássio Augusto da Costa Marques, brasileiro, separado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob o nº 776.493.897-15 e portador do RG nº 05907483-11FP/RJ, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 664, Bairro Centro, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste ato representado por seu Secretário Municipal Ricardo Campos Ametla, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 750.736.417-87 e portador do RG nº 063973 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino nº 711, Bairro Centro, Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato devidamente representado por seu Secretário Municipal Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 343.831.311-15 e portador do RG nº 290.755 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua 13 de Junho nº 1638, Bairro Centro, Secretaria Municipal de Educação, neste ato devidamente representado por sua Secretária Municipal Maria Eulina Rocha dos Santos, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 491.939.961-87 e portadora do RG nº 364923 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Cabral nº 54, Bairro Centro, Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Produção Rural, neste ato representado por seu Secretário Municipal Renato dos Santos Lima, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 701.937.201-59 e portador do RG nº 750141 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Delamare nº 1047, apt. 402, Bairro Centro, doravante denominado de Contratante."

Cláusula Segunda: Fica suprimido da cláusula primeira do Contrato Administrativo de Locação de Equipamentos de Informática nº 003/2014, os itens 63 e 64, correspondente, respectivamente, a locação do software de Automação de Fluxo de Trabalho de Correção de Provas e Software de Gestão e Contabilização de Produção, com efeitos financeiros negativos contados de 24 de agosto de 2016, conforme justificativa apresentada aos autos do processo nº 13.811/2013, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

Cláusula Terceira: Fica renovado o Contrato Administrativo de Locação de Equipamentos de Informática nº 003/2014, por mais 12 (doze) meses contados a partir do término do prazo anteriormente fixado, mantendo-se os mesmos preços inicialmente contratados, conforme justificativa apresentada aos autos do processo nº 13.811/2013, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

Cláusula Quarta: Em razão da Lei Complementar Municipal nº 201/2016 ficam adequadas as seguintes dotações orçamentárias:

**35.00** - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

**35.10** - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

**35.10.04.129.102.6.071** - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

**33.90.39.00** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
 35.91 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
 35.91.09.122.103.6.082 - GERENCIAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO  
 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
 35.21 - SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA  
 35.21.04.129.102.6.064 - GERENCIAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO  
 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

38.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL  
 38.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL  
 38.10.22.122.104.6.210 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

38.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL  
 38.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRODUÇÃO RURAL  
 38.10.20.608.10.6.094 - PROGRAMAS DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE  
 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 36.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 36.10.08.122.103.6.560 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 36.92.08.241.103.6.642 - PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS  
 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 36.92.08.244.103.6.637 - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - GBF  
 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 37.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 37.10.15.451.101.6.180 - GERENCIAMENTO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA  
 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data da Assinatura: 24/02/2017.

Assinam: Mario Sergio Aguiar Siqueira - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal de Saúde, Cassio Augusto da Costa Marques - Secretaria Municipal de Governo, Ricardo Campos Ametla - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa - Secretaria Municipal de Assistência Social, Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretaria Municipal de Educação, Renato dos Santos Lima - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Produção Rural e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas.

**Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Equipamentos de Informática N° 002/2014 - Processo n° 13.811/2013.**

Parte: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Objeto: Cláusula Primeira: Ficam alterados os dados do Ordenador de Despesa da extinta Agência Municipal de Trânsito e Transporte constante do preâmbulo do Contrato Administrativo de Locação de Equipamentos de Informática n° 002/2014, nos seguintes termos: "O Município de Corumbá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.330.461/0001-10, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Agência Municipal de Trânsito e Transportes, neste ato devidamente representado por seu Secretário Municipal Ricardo Campos Ametla, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n° 750.736.417-87 e portador do RG n° 063973 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino n° 711, Bairro Centro, doravante denominado de Contratante". Cláusula Segunda: Fica renovado o Contrato Administrativo de Locação de Equipamentos de Informática n° 002/2014, por mais 12 (doze) meses contados a partir do término do prazo anteriormente fixado, mantendo-se os mesmos preços inicialmente contratados, conforme justificativa apresentada aos autos do Processo n° 13.811/2013, a qual se considerará parte integrante deste instrumento. Cláusula Terceira: As despesas estimadas decorrentes da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 37.70 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
 37.70.26.452.103.6.191 - GERENCIAMENTO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO  
 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data da Assinatura: 24/02/2017.

Assinam: Ricardo Campos Ametla - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas.

**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel n° 05/2014**

**Processo N° 37.219/2014**

**Partes:** Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural e Esnariaga Empreendimentos Imobiliários LTDA.

**Objeto:** Locação de imóvel localizado à Rua Cuiabá, 1333, Bairro Centro.

**Cláusula Primeira-** Fica alterado o nome dos locadores para EMA-Empresa Marinho de Agropecuário do Pantanal LTDA, conforme consta nos autos.

**Cláusula Segunda-** Fica prorrogado o prazo contratual em mais (06) meses, a contar de 10/03/2017, bem como reajustado o valor do aluguel, que passará a ser de R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais, abaixo da avaliação do valor de mercado, conforme consta nos autos.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data: 10/03/2017

Amparo Legal: Lei N° 8.666/93 e suas alterações e Lei N° 8.245/1991.

Assinam: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Produção Rural-Renato dos Santos Lima e Esnariaga Empreendimentos Imobiliários LTDA.

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE 24/02/2017 N°. 1134 Pág. 6.**

Retifica-se por incorreção o Extrato do 1° Termo de Apostila do Contrato Administrativo para Aquisição de Combustível, derivado de Petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10) - Processo n° 32.399/2015.

Onde se lê: "Contrato Administrativo para Aquisição de Combustível, derivado de Petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10), com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de bombas e tanques aéreos, bem como disponibilização de sistema tecnológico n°. 001/2016".

Leia-se: "Contrato Administrativo para Aquisição de Combustível, derivado de Petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10), com fornecimento e instalação, em regime de comodato, de bombas e tanques aéreos, bem como disponibilização de sistema tecnológico n°. 002/2016".

**RESOLUCAO SEFIG N° 052/2017.**

**SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA GESTANTE PARA SERVIDORA MUNICIPAL.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" n° 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para repouso a gestante à servidora abaixo relacionada, com fulcro no art. 87 da Lei Complementar n° 042, de 08 de dezembro de 2000:

- MILA MACEDO, matrícula 10355, Fiscal de Transporte, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 24/01/2017 e término em 22/07/2017, conforme processo n° 7211/2017 de 16/03/2017;

Corumbá, MS, 21 de março de 2017.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
 PORTARIA "P" N° 243 de 09/02/2017**

**RESOLUCAO SEFIG N° 053/2017.**

**DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" n° 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

**CONCEDER:**



Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula 10530, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 13/02/2017 e término em 19/02/2017, conforme processo nº 7215/2017 de 16/03/2017;

- **CLAUDIA MENDOZA DE SOUZA**, matrícula 8867, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 18/02/2017 e término em 19/03/2017, conforme processo nº 7226/2017 de 16/03/2017;

- **DARINAH FRANCISCA DA SILVA**, matrícula 10456, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotada na Fundação de Turismo do Pantanal, 30 (trinta) dias, com início em 22/10/2016 e término em 20/11/2016, conforme processo nº 7184/2017 de 16/03/2017;

- **DARINAH FRANCISCA DA SILVA**, matrícula 10456, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotada na Fundação de Turismo do Pantanal, 57 (cinquenta e sete) dias, com início em 21/11/2016 e término em 16/01/2017, conforme processo nº 7193/2017 de 16/03/2017;

- **ELIANE TOLEDO DA CRUZ**, matrícula 5285, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14 (quatorze) dias, com início em 02/03/2017 e término em 15/03/2017, conforme processo nº 7247/2017 de 16/03/2017;

- **ELISANGELA DA SILVA**, matrícula 5395, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 07/11/2016 e término em 16/11/2016, conforme processo nº 7227/2017 de 16/03/2017;

- **ELISANGELA DA SILVA**, matrícula 5395, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 17/11/2016 e término em 16/12/2016, conforme processo nº 7232/2017 de 16/03/2017;

- **ELISANGELA DA SILVA**, matrícula 5395, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 14/02/2017 e término em 23/02/2017, conforme processo nº 7236/2017 de 16/03/2017;

- **ELISANGELA DA SILVA**, matrícula 5395, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias, com início em 24/02/2017 e término em 15/03/2017, conforme processo nº 7242/2017 de 16/03/2017;

- **GENICE ROSA SOARES DOS SANTOS**, matrícula 1837, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 12/11/2016 e término em 11/12/2016, conforme processo nº 7178/2017 de 16/03/2017;

- **GENICE ROSA SOARES DOS SANTOS**, matrícula 1837, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 17/02/2017 e término em 23/02/2017, conforme processo nº 7182/2017 de 16/03/2017;

- **HILTANIA APARECIDA DE ALMEIDA**, matrículas 2185-4 e 2185-10, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 23/12/2016 e término em 21/01/2017, conforme processo nº 7173/2017 de 16/03/2017;

- **JONEIDE MARCIANO POUSO**, matrícula 5287, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 09/12/2016 e término em 07/01/2017, conforme processo nº 7203/2017 de 16/03/2017;

- **JONEIDE MARCIANO POUSO**, matrícula 5287, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 29 (vinte e nove) dias, com início em 13/02/2017 e término em 13/03/2017, conforme processo nº 7205/2017 de 16/03/2017;

- **JONEIDE MARCIANO POUSO**, matrícula 5287, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 47 (quarenta e sete) dias, com início em 14/03/2017 e término em 29/04/2017, conforme processo nº 7207/2017 de 16/03/2017;

- **LUCIANE APARECIDA DA ANUNCIACAO**, matrícula 5439, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 03/11/2016 e término em 17/12/2016, conforme processo nº 7176/2017 de 16/03/2017;

- **LUCIANE APARECIDA DA ANUNCIACAO**, matrícula 5439, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 30/01/2017 e término em 28/02/2017, conforme processo nº 7253/2017 de 16/03/2017;

- **OSEAS OHARA DE OLIVEIRA**, matrícula 2029, Profissional de Medicina, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 19/02/2017 e término em 28/02/2017, conforme processo nº 7198/2017 de 16/03/2017;

- **PATRICIA SANTOS SILVA**, matrícula 9896, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 05/12/2016 e término em 03/01/2017, conforme processo nº 7217/2017 de 16/03/2017;

- **PATRICIA SANTOS SILVA**, matrícula 9896, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 04/01/2017 e término em 02/02/2017, conforme processo nº 7220/2017 de 16/03/2017;

- **PATRICIA SANTOS SILVA**, matrícula 9896, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 06/02/2017 e término em 07/03/2017, conforme processo nº 7222/2017 de 16/03/2017;

- **PATRICIA SANTOS SILVA**, matrícula 9896, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 28 (vinte e oito) dias, com início em 08/03/2017 e término em 04/04/2017, conforme processo nº 7223/2017 de 16/03/2017;

- **ULISSES MEDEIROS**, matrícula 5373, Profissional de Medicina, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 06 (seis) dias, com início em 05/12/2016 e término em 10/12/2016, conforme processo nº 7209/2017 de 16/03/2017.

Corumbá, MS, 21 de março de 2017.

ALBERTO SABURO KANAYAMA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 014/2017

Processo nº 4.228/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Bruna Lemos Paquito.

OBJETO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público como Agente de Apoio Escolar II - Função Agente de Educação Infantil, em atendimento ao Processo Seletivo de nº 18.284/2015.

VIGENCIA: 12(doze) meses a contar da data de assinatura.

Dotação Orçamentária: 24.92.12.361.103.2592-Gerenciamento da Educação Infantil

Valor: R\$ 902,15 (novecentos e dois reais e quinze centavos).

Base Legal: a Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.

Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2017.

Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos - Secretária Municipal de Educação e Bruna Lemos Paquito.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Termo de Contratualização Nº 001/2017 que entre si celebram o município de Corumbá/MS, com a participação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Associação Beneficente de Corumbá - ABC e Estado de Mato Grosso do Sul, com participação da Secretaria Estadual de Saúde - SES.

Processo: 1.795/2017.

Partes: Município de Corumbá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá/MS, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.461/0001-10, na forma do art. 65, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 96, de 02 de agosto de 2006, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Ruyter Cunha de Oliveira**, com participação da **Secretaria Municipal de Saúde** de Corumbá/MS, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Bairro Dom Bosco, nesta cidade de Corumbá/MS, telefone (67) 3234-3513, através de seu Secretário Municipal **Rogério dos Santos Leite**, denominado **CONTRATUALIZANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CORUMBÁ - SANTA CASA DE CORUMBÁ**, CNPJ nº 03.381.498/0001-78, com sede na Rua 15 de novembro nº 854, Centro, Corumbá/MS, neste ato pelo presidente da Junta Administrativa, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.737, de 04 de janeiro de 2017, **Sr. Antonio Cezar Santos Sabatel**, doravante denominado **CONTRATUALIZADO**, com a intervenção do **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-24, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, entidade de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, neste ato representada pelo **Secretário de Estado de Saúde, Dr. Nelson Barbosa Tavares**, doravante denominado **INTERVENIENTE** celebram o presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO TRIPARTITE** para viabilizar a cooperação entre as partes no financiamento, gerenciamento e execução de serviços de saúde, mediante as



cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer as bases da união de esforços enviados entre as partes para manter a integração da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CORUMBÁ - SANTA CASA DE CORUMBÁ** ao Sistema Único de Saúde no âmbito da Região de Saúde de Corumbá, através da prestação de serviços médicos hospitalares e ambulatoriais, definindo direitos e obrigações entre as partes para viabilizar e aprimorar o atendimento da atenção especializada à saúde conforme o Documento Descritivo que a este se integra.

**CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

§1º O valor total bienal estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de **R\$ 46.472.614,06** (quarenta e seis milhões quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e catorze reais e seis centavos). Sendo assim, o valor anual é de **23.236.307,03** (vinte e três milhões duzentos e trinta e seis mil trezentos e sete reais e três centavos), a ser repassado como segue:

I - Fundo Nacional de Saúde: **R\$ 13.007.339,03**(treze milhões, sete mil, trezentos e trinta e nove reais e três centavos);

II - Fundo Especial de Saúde: **R\$ 4.246.584,00** (quatro milhões, duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais), e

III - Fundo Municipal de Saúde de Corumbá/MS: **R\$ 5.982.384,00** (cinco milhões novecentos e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais).

§ 2º O Fundo Especial de Saúde - FESA repassará os recursos financeiros estaduais ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de Corumbá, que repassará ao HOSPITAL em parcelas mensais, conforme estabelecido neste Termo, demonstrados no quadro a seguir:

DO ORÇAMENTO GLOBAL	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Descrição		
Componente Pré-Fixado		
Recursos Federais		
Média Complexidade - MAC Hospitalar	471.634,30	5.659.61,60
Média Complexidade - MAC Ambulatorial	5.814,39	69.772,68
Incentivo Federal à Contratualização (Portaria/GM-MS nº 3.166/2013)	198.797,75	2.385.572,98
Incentivo a Integração do SUS - INTEGRASUS	26.831,62	321.979,49
RUE - Rede de Atenção às Urgências - Portaria/GM-MS nº 682/2013	155.655,95	1.867.871,44
Alta Complexidade Hospitalar - Portaria/GM-MS nº 2.426 de 18/10/2011	67.563,27	810.759,24
Alta Complexidade Ambulatorial - Portaria/GM-MS nº 2.426 de 18/10/2011	157.647,63	1.891.771,60
Subtotal (1)	1.083.944,91	13.007.339,03
Incentivo Estadual à Contratualização	262.000,00	3.144.000,00
Repasso financeiro para atender despesas de custeio e investimento	50.000,00	600.000,00
Incentivo Estadual a Implantação e Manutenção do Serviço de Ortopedia	41.882,00	502.584,00
Subtotal (2)	353.882,00	4.246.584,00
Incentivo Municipal à Contratualização	498.532,00	5.982.384,00
Subtotal (3)	498.532,00	5.982.384,00
TOTAL (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3)	1.936.358,91	23.236.307,03

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim.

**DO ESTADO**

Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

**Funcional Programática:** 20.27901.10.302.2002.2185.0002

**Localizador:** Hospitais Filantrópico

**Fonte Detalhada:** 0248000001 e 0103000000

**Natureza de Despesa:** 33414103

**DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Os recursos financeiros, do MUNICÍPIO, para execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

- Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
- Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.
- 25.91.10.302.103.2.691 - Gerenciamento de Conveniadas / Contratadas Ambulatorial e Hospitalar - PROCIDADÃO Corumbá.
- Recurso Orçamentário: 100000 / 102000.
- Recurso Financeiro: 1.
- Natureza de Despesa: 33.50.41.00 - Contribuições.
- Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
- Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.
- 25.91.10.302.103.2.691 - Gerenciamento de Conveniadas / Contratadas Ambulatorial e Hospitalar - PROCIDADÃO Corumbá.
- Recurso Orçamentário: 131010.
- Recurso Financeiro: 72 / 41.
- Natureza de Despesa: 33.50.41.00 - Contribuições.
- Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
- Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.
- 25.91.10.302.103.2.691 - Gerenciamento de Conveniadas / Contratadas Ambulatorial e Hospitalar - PROCIDADÃO Corumbá.
- Recurso Orçamentário: 114010.
- Recurso Financeiro: 54 / 116.
- Natureza de Despesa: 33.50.41.00 - Contribuições

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo é de **24 (vinte e quatro)** meses, com início no dia 03/02/2017 e término em 03/02/2019, podendo ser renovado se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido por lei, respeitada a previsão de recursos orçamentários e financeiros pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Data: 03/02/2017

Assinam: Ruiteir Cunha de Oliveira - Prefeito Municipal de Corumbá, Nelson Barbosa Tavares Secretário de Estado de Saúde, Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Antônio Cezar Santos Sabatel - Presidente da Associação Beneficente de Corumbá.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

2º Aditivo ao Contrato 27 /2015

PARTES MIRIAN DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

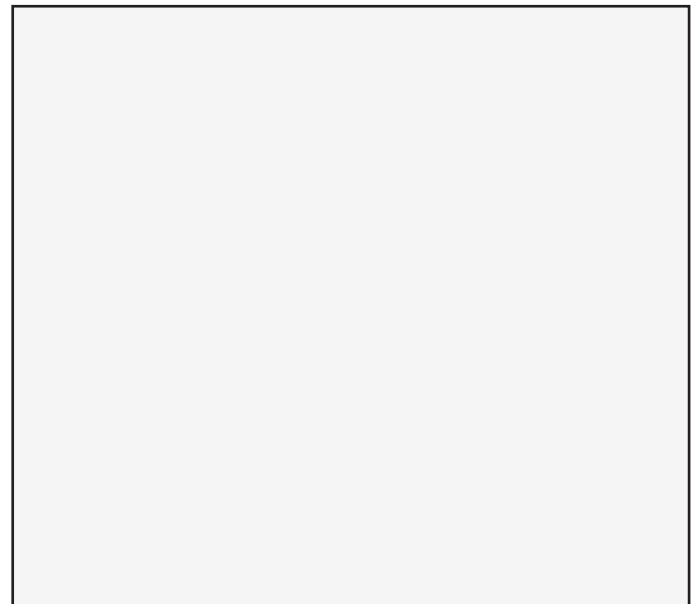
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

DATA: 15.03.2017

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Mirian da Silva

Ribeiro dos Santos.



## CONSELHOS MUNICIPAIS

EDITAL N.001/01/CMDCA/2017.

### INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES DE CORUMBÁ/MS, DO TRIÊNIO 2017/2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº. 2.490/2015 faz publicar o Edital de Convocação para **Processo de Escolha de Membros para Conselheiros Tutelares Suplentes** do triênio 2017/2019, que se regerá de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha de Membros para Conselheiros Tutelares **Suplentes**, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal 2.490/2015 publicada no Diário Oficial do Município Edição N°731 de 05 de Julho de 2015, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Corumbá/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Corumbá /MS.

#### 2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. No Município de Corumbá haverá um Conselho Tutelar, como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3. O processo de escolha dos Membros, Conselheiros Tutelares Suplentes observará as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros conselheiros tutelares **suplentes**;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou uma Comissão Eleitora, instituída por meio da **Deliberação nº009/2017**, publicada no **Diário Oficial Municipal nº 1.134, do dia 24/02/2017**, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares Suplentes.

#### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Idade superior a vinte e um anos;
- III - Não registrar antecedentes criminais;
- IV – Reconhecida idoneidade moral;
- V – Residência no Município de Corumbá há pelo menos dois anos;
- VI – Escolaridade correspondente ao ensino superior;
- VII - Não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;



VIII- Ter disposição formalizada e atestada em participar de curso de formação com carga horário de no mínimo 40h a ser promovida aos eleitos.

IX - Não ser detentor de cargo eletivo.

X- Comprovar experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

3.1. Cada candidato poderá registrar além do nome completo um codinome.

3.2. O candidato após o deferimento da sua inscrição passará por uma avaliação escrita e prova de informática.

3.3. O curso de formação é obrigatório para todos os candidatos eleitos suplentes, sua não participação eliminará o candidato do processo de escolha. O curso de formação acontecerá no mês de **maio/junho** do corrente ano.

#### 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em expediente diário de segunda a sexta feira, das **7h30m às 17h30m**, para uma jornada de **8h diárias** de trabalho, perfazendo um total de **40 horas semanais**. Nos dias e horários em que não houver expediente, incluindo feriados, pontos facultativos, sábados e domingos, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo o seu Regimento Interno, o atendimento em regime de escala de plantão de 24 horas.

4.2. O exercício da função de Conselheiro Tutelar será compensado com remuneração base correspondente ao vencimento fixado para o símbolo DGA-4, da Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão do Poder Executivo.

4.3. O servidor público municipal empossado como Conselheiro Tutelar poderá optar pela remuneração de Conselheiro ou pela do respectivo cargo efetivo e a gratificação de representação do Conselho Tutelar.

4.4. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.

4.5. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### 6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. A Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.

6.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de **02 (dois) dias** após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

6.3. A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.4. A Comissão Eleitoral deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.5. A Comissão Eleitoral estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.6. A Comissão Eleitoral deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.7. A Comissão Eleitoral deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.8. A Comissão Eleitoral deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Não serão admitidas inscrições de pessoas que tenham relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Corumbá/MS, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, companheiros, mesmo que em união homoafetivas, parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha de Membros Suplentes deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico- prova escrita e prova prática de informática, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Aprovação Final

## 9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. As inscrições serão realizadas no período de **27 de Março a 31 de Março de 2017**, no horário das **7h30 min às 11h30min e de 13h30min às 17h30min** pessoalmente, na sede do CMDCA, sito a Rua Antônio Maria Coelho n-º1000, Centro, de acordo com as normas contidas neste Edital.

9.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fê e contrafê:

a) Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar;

b) Documento de identificação com foto e de validação nacional;

c) Diploma e/ou Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior;

d) Comprovante de residência no município de Corumbá ou declaração, caso não possua documento no seu nome;

e) Comprovante de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

## 10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2. e 6.3 que trata da Competência da Comissão Eleitoral.

10.2. A Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial Municipal, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.





11.2. O candidato impugnado terá **01 (um) dia** após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.3. A comissão tem um prazo de até **02 (dois) dias** a contar da publicação para julgar a defesa.

## 12. DA TERCEIRA ETAPA – PROVA ESCRITA E PROVA PRÁTICA

12.1. A prova escrita de caráter eliminatório e classificatório será aplicada no dia **16 de Abril de 2017**, com duração de **3 horas**, no horário das **8h às 11h**, conforme relação e local divulgada previamente no Diário Oficial Municipal.

12.2. Para a realização da prova o candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de **20 minutos**, munido de lápis, borracha e caneta esferográfica com tinta preta ou azul, protocolo de inscrição e cédula de identidade original ou documento oficial com foto.

12.3. O local da prova será aberto às **7h40m** e fechado impreterivelmente às **8 horas**. Fica impedido de ingressar ao local de prova o candidato que chegar após o horário estipulado, independente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.

12.4. Serão considerados documentos de identificação hábeis para acesso ao local da prova: Cédula de Identidade (original), Carteira Nacional de Habilitação (dentro do período de validade), Carteira de Trabalho ou qualquer documento oficial com foto.

12.5 Em hipótese alguma serão permitidas ao candidato, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

12.6. É vedada a entrada do candidato no dia da realização das provas, portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo.

12.7. O não comparecimento do candidato no dia da realização das provas implicará na sua eliminação do Processo de Seletivo.

12.8. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

12.9. O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após **1 (uma) hora** do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto, entregar aos fiscais de sala, o caderno de prova e o cartão resposta.

12.10. A prova escrita terá 20 questões, com pontuação máxima de 10,0(dez) pontos, sendo 10 questões de conhecimentos específicos, com conteúdos sobre legislação nacional e internacional, pertinentes aos direitos da criança e do adolescente e 10 questões de língua portuguesa relativo à concordância nominal, verbal e ortografia, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 4 (quatro) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado. Cada questão da prova escrita terá o valor de 0.50 pontos.

12.11. Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que alcançar nota mínima de **5.0 (cinco)** pontos.

12.12. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova escrita, no Diário Oficial de Corumbá, no prazo de até **02 (dois) dias**, após o término da aplicação da prova;

12.13. Os candidatos reprovados poderão recorrer administrativamente da decisão até **01 (um) dia** contados da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, devendo para tanto, preencher formulário de recurso.

12.14. A Comissão tem o prazo de até **01 (um) dia** para responder cada um dos pedidos de recurso, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento.

12.15. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no Diário Oficial e Corumbá, a relação com os candidatos habilitados para a prova prática de informática.

12.16. A prova prática de informática, com duração máxima de **2 horas**. Para a realização da prova os candidatos serão distribuídos em turma de no máximo **20 (vinte)**, divididos nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, no dia **28 de abril do ano de 2017**.

12.17. A prova prática terá 10 exercícios práticos, com valor de 1,0 pontos cada questão, realizada de maneira individual onde será mensurado o domínio que o candidato possui na utilização de recursos de informática, compreendendo:



Editor de texto;  
Planilhas de cálculo e texto;  
Banco de dados;  
Navegação na Internet;  
Correio Eletrônico.

12.18. Será considerado aprovado na prova prática de informática, o candidato que alcançar a nota mínima de **5,0 pontos**.

12.19. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado final dos candidatos aprovados na prova prática de informática, no Diário Oficial do Município de Corumbá, no prazo de até **02 (dois) dias**, após o término da prova;

12.20. Os candidatos reprovados poderão recorrer administrativamente da decisão no prazo de até **01 (um) dia** contados da data da publicação dos resultados no Diário Oficial Municipal, devendo para tanto, preencher formulário de recurso.

12.21. A Comissão tem o prazo de até **02 (dois) dias** para responder cada um dos pedidos de recurso, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento.

12.22. A classificação final dos candidatos aprovados se dará pela soma da prova escrita multiplicada por 02 (dois) mais a soma da prova prática de informática, multiplicada por 1(um) e dividida por três, conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Prova escrita} \times 2 + \text{prova de informática} \times 1 = \text{Media Final}$$

**3**

12.23. A classificação se dará em ordem decrescente.

12.24. A Comissão Eleitoral divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação no Diário Oficial de Corumbá, após o prazo recursal.

12.25. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data da publicação qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

### **13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA - VOTAÇÃO**

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares suplentes.

13.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia **21 de Maio de 2017, das 8h às 17h**, local, por meio de processo de votação manual, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial do Município e outros instrumentos de comunicação.

13.3. Os candidatos considerados HABILITADOS ao exercício da função de Suplente de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Corumbá/MS, que tenham título de Eleitor e que estejam quites com a Justiça Eleitoral.

13.4. Caberá a Comissão Especial organizar 1 (uma) reunião com toda a comunidade das regiões de Corumbá, incluindo assentamentos com a presença de todos os candidatos interessados para divulgação do Processo de Escolha e da plataforma de trabalho para cada um dos candidatos.

13.5. A fim de assegurar equilíbrio de força e igualdade de condições de participação, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA providenciar o material de divulgação de todos os candidatos por meio eletrônico e/ou impresso de forma coletiva.

13.6. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

13.7. O eleitor votará em até 5 (cinco) candidatos.

13.8. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos à Suplente de Conselho Tutelar, publicadas por meio de Edital no Diário Oficial do Município.



13.9. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pela Comissão do processo eleitoral e acompanhado pelo CMDCA.

13.10. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos, cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

13.11. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas.

13.12. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, sendo os resultados encaminhados para a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sito a Rua Antônio Maria nº1000 centro.

13.13. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até **01 (um) dia**, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em até **02 (dois) dias**.

13.14. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração.

13.15. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos.

13.16. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos.

13.17. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

#### **14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA**

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

#### **15. DO EMPATE**

15.1. Em caso de empate considerar-se-á em primeiro lugar o maior nível de escolaridade (Especialização, Mestrado e Doutorado), permanecendo o empate, será considerado o candidato de maior idade.

#### **16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial, o nome dos **05 (cinco) Suplentes** de Conselheiros Tutelares Titulares escolhidos de acordo com sua classificação.

#### **17. DOS RECURSOS**

17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo.

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer.

## **18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO**

18.1. Esta etapa consiste na formação dos Suplentes de Conselheiro Tutelar, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação, coordenado pelo CMDCA e esta Formação acontecerá no período de **29 de Maio a 02 de Junho de 2017**.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

## **19. DA SEXTA ETAPA – APROVAÇÃO FINAL**

19.1. A Aprovação final dos membros Conselheiros Tutelares Suplentes dar-se-á por meio de publicação em Diário Oficial, dos membros aptos a assumir a vacância de Conselheiro Tutelar Titular, sendo publicado no máximo até o dia **06 de Junho de 2017**.

19.2. Ocorrendo vacância da função, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2.490/2015.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Membros Suplentes de Conselheiros Tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

20.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital.

20.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

20.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais.

20.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Corumbá.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha.

20.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia **21 de Maio de 2017**.

20.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA/CORUMBÁ.

Corumbá/MS, 20 de março de 2017.

**Mônica Barbosa Macedo**  
**Presidente do CMDCA/CORUMBÁ**

**Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**



PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS CONSELHEIROS TUTELARES  
SUPLENTES

**EDITAL N °001/2017**  
**ANEXO I**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES</b>	
<b>NOME:</b>	Nº DO CANDIDATO _____

<b>NOME</b>							
<b>DATA DE NASC</b>				<b>SEXO</b>		<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO</b>						Nº	
<b>CEP</b>		<b>BAIRRO</b>		<b>FONE</b>			
<b>E-mail</b>							

Declaro que aceito as condições descritas no **Edital CMDCA N° 01/2017** que rege o Processo de Escolha de Membros Suplentes de Conselheiros Tutelares.

Corumbá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**TRAZER PREENCHIDO**

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA</b>
NOME DE CANDIDATO:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO



PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS CONSELHEIROS TUTELARES  
SUPLENTE

**EDITAL N °001/2017**  
**ANEXO II**

FORMULÁRIO PARA RECURSO DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1.Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

2. N°. de inscrição: \_\_\_\_\_

3. N°. da identidade: \_\_\_\_\_

1. Fundamento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO SOLICITANTE



PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS CONSELHEIROS TUTELARES  
SUPLENTE

EDITAL N º001/2017  
ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO DA PROVA ESCRITA E DE INFORMÁTICA

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº. de inscrição: \_\_\_\_\_

Nº. da identidade: \_\_\_\_\_

Número da sala de realização da prova:

Recurso contra:

1. Aplicação das Provas Escrita.
2. Questões das Provas e Gabaritos Preliminares.
3. Resultado da de Informática.

Fundamento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA DO SOLICITANTE



PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS CONSELHEIROS TUTELARES  
SUPLENTE

**EDITAL N °001/2017**  
**ANEXO IV**

COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA

- 1- Mônica Barbosa Macedo.
- 2- Adelma Maria Pinto Galeano
- 3- Denize Aparecida Ferraz Silva Castelo.
- 4- Elis Regina Leite Sarath

**Mônica Barbosa Macedo**  
**PRESIDENTE DO CMDCA/CORUMBÁ**